



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1005 ou 3552.1045

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA TECNOLOGIA RM LTDA

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão Interno de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **TECNOLOGIA RM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.357.882/0001-97, estabelecida na Linha Vinte e Um de Abril, 2584, Interior, na cidade de Frederico Westphalen, RS, aqui representada pelo seu representante legal Sr. **MAURO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, residente no Município de Frederico Westphalen, RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 10520/2002 e nº 8666/1993 e suas alterações, referente ao Processo Licitatório nº 99/2022, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 28/2022, Contrato nº 170/2022, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito FIRMAM o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação atual e em especial a Cláusula Quarta do referido Contrato, as partes, resolvem prorrogar a vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÕES:

2.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 - As partes declaram que as alterações previstas neste documento e relacionados aos termos contratuais mencionados nas cláusulas anteriores serão cumpridas, que permanecem inalteradas as demais condições não alteradas pelo presente termo, sendo realizado mutuamente, não tendo nenhuma das partes nada a opor.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da execução do presente Termo Aditivo contratual.

Vista Gaúcha, RS, em 19 de Setembro de 2024.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
CONTRATANTE

TECNOLOGIA RM LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º)

2º)